

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

Ao décimo sétimo dia do mês Abril de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta minutos, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª região, sito à Rua H Lote 02 Quadra 04 Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá Mato Grosso. Estavam presentes a Comissão Eleitoral do CREFITO-9, tendo como Presidente a **Dra. MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA** – CREFITO-9 nº 26.462-F, Secretária **Dra. KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA** - CREFITO-9 nº 215.761-F, Vogal **Dra. ANA PAULA DA SILVA OTTERBACK PINHEIRO** - CREFITO-9 nº 130.021-F. Inicia-se a Reunião da Comissão Eleitoral, sob a direção da Presidente da Comissão Eleitoral, foi constatado que houve interposição de recurso em face da decisão dessa Comissão Eleitoral por parte das duas chapas – Chapa 01 e Chapa 02, que analisou pedido de impugnação apresentados, bem como, recurso contra decisão da Comissão Eleitoral sobre instauração de incidente processual para apuração de denúncia fundamentada de infração às regras permissivas de campanha eleitoral, constatando a tempestividade de todos recursos. Foi constatado que o recurso contra a decisão que indeferiu instauração do incidente processual apresentado pela Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos no incidente processual devidamente instaurado e autuado em apenso, foi feito em 1 (um) único protocolo de recurso apresentado pela Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos. A manifestação desta Comissão Eleitoral foi confeccionada em arquivo próprio, DEVENDO fazer parte integrante dessa ata. Esta ata com os 2 (dois) arquivos contendo decisão da Comissão Eleitoral com despacho de manifestação dos recursos apresentados e do requerimento de instauração de incidente processual, e despacho no incidente processual – apenso I. esta ata e despachos DEVEM ser publicadas imediatamente no site do CREFITO-9 atendendo, desta forma, o aludido no Regulamento Eleitoral. O Edital contendo abertura de prazo comum, para ambas as Chapas, para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos (art. 11, § 4º Res. COFFITO N° 369/2009) serão encaminhados à Secretaria deste Conselho, para publicação do Diário Oficial da União. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião, sendo esta ata lavrada por mim Kellen Cristina Pinheiro de Sousa, Secretária, assina comigo a Comissão Eleitoral após leitura e aprovação.


MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral


KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA
Secretária da Comissão Eleitoral


ANA PAULA DA SILVA OTTERBACK PINHEIRO
Vogal da Comissão Eleitoral

DECISÃO COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-9

A **Comissão Eleitoral do CREFITO-9**, no exercício de suas atribuições, e de acordo com as formalidades das Resoluções COFFITO quanto ao Regulamento Eleitoral, após a análise dos recursos interpostos perante esta Comissão Eleitoral de ambas as chapas - Chapa 01 – Justa Representatividade (protocolo CREFITO-9 nº 770/18 – 16/04/18 – 14:49H) e Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos (protocolo CREFITO-9 nº 765/18 – 16/04/18 – 13:51H) face resultado da análise dos pedidos de impugnações apresentados por ambas; E recurso da Chapa 01 – Justa Representatividade (protocolo CREFITO-9 nº 769/18 – 16/04/18 – 14:44H) e Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos (protocolo CREFITO-9 nº 765/18 – 16/04/18 – 13:51H) contra indeferimento de instauração de incidente processual, **DECIDE:**

Esta Comissão Eleitoral mantém suas decisões pelos seus próprios fundamentos.

Abre-se prazo comum para ambas as Chapas (Chapa 01 – Justa Representatividade e Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos), para requerendo apresentarem **CONTRARRAZÕES**.

Após, com ou sem a apresentação das mesmas, remete-se os autos ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO acompanhado de cópias de inteiro teor dos autos do processo eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, conforme determinação da Resolução COFFITO nº 369/2009 – art. 11, § 4º.

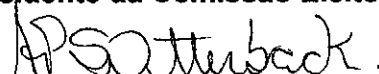
Suspende-se o curso do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região – CREFITO-9 – Quadriênio 2018-2022, em virtude de apresentação de recursos sobre indeferimento de instauração de incidente processual para apuração de denúncia fundamentada de infração às regras permissivas de campanha eleitoral.

CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de Abril de 2018.


MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral


KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA
Secretária da Comissão Eleitoral


ANA PAULA DA SILVA OTTERBACK PINHEIRO
Vogal da Comissão Eleitoral

DECISÃO COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-9 NO "INCIDENTE PROCESSUAL – APENSO I

A Comissão Eleitoral do CREFITO-9, no exercício de suas atribuições, e de acordo com as formalidades das Resoluções COFFITO quanto ao Regulamento Eleitoral, constata que a interposição de recurso contra decisão de indeferimento do pedido de instauração incidente processual – apenso I, apresentado pela Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos, no incidente processual devidamente instaurado a autuado em apenso foi apresentado num mesmo recurso, ou seja, em 1 (um) único protocolo de recurso administrativo apresentado pela Chapa 02 – CREFITO MT – Novos Rumos (protocolo CREFITO-9 nº 765/18 – 16/04/18 – 13:51H).

Conforme Regulamento Eleitoral, *"da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) úteis"*.

Remetam-se os autos ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO acompanhado de cópias de inteiro teor dos autos do Incidente Processual apensado ao processo eleitoral.

Suspende-se o curso do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região – CREFITO-9 – Quadriênio 2018-2022, em virtude de apresentação de recursos sobre indeferimento de instauração de incidente processual para apuração de denúncia fundamentada de infração às regras permissivas de campanha eleitoral.

CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 17 de Abril de 2018.


MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral


KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA
Secretária da Comissão Eleitoral


ANA PAULA DA SILVA OTTERBACK PINHEIRO
Vogal da Comissão Eleitoral

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª
REGIÃO – CREFITO-9****EDITAL INTIMAÇÃO CHAPA 01 – JUSTA REPRESENTATIVIDADE e CHAPA 02
– CREFITO MT NOVOS RUMOS.**

Pelo presente Edital, à Comissão Eleitoral declara que houve interposição de recurso por ambas as chapas, e após a manifestação desta em juízo de reconsideração e decidindo pela manutenção da decisão, e na forma do artigo 11, § 4º da Res. COFFITO nº 369/2009, intima ambas as chapas, para que no prazo comum, querendo, apresentem suas contrarrazões, devendo, após ser encaminhado ao COFFITO, acompanhado de cópias de inteiro teor, os autos do processo eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias. Suspende-se o curso do Processo Eleitoral, em virtude de apresentação de recursos sobre indeferimento de instauração de incidente processual para apuração de denúncia fundamentada de infração às regras permissivas de campanha eleitoral. Cuiabá – MT, 17 de Abril de 2018.


MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral